



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 003/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, ONDE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, Valdir Pazini VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº	001
Proc. CM Nº	003/2022



Folha Nº	002
Proc. CM Nº	003 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 003 / 2022

Prefeitura de Estiva Gerbi, 28 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **"DISPÕES SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a concessão de reajuste salarial aos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº	003
na Fl.	87
Livro nº	02
às	Hs.
Estiva Gerbi,	28 / 01 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 /2022
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais a contar de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante do artigo anterior de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de janeiro de 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 004
Proc. CM Nº 003/2022

Anexo I

Quadro de Empregados em Comissão da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Diretor de Departamento	R\$ 2.208,40
Diretor Geral	R\$ 11.042,00
Encarregado da Junta Militar	R\$ 1.645,26
Gerente de Divisão	R\$ 1.142,60
Supervisor de Ensino	R\$ 2.052,13
Supervisor de Escola	R\$ 2.052,13
Vice Diretor	R\$ 3.502,52

Anexo II

Quadro Empregos Efetivos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Administrador Centro Esportivo	R\$ 1.052,35
Agente Administrativo	R\$ 1.199,61
Agente Comunitário da Saúde	R\$ 1.711,51
Agente Controle de Vetores	R\$ 1.711,51
Agente Fiscal de Postura	R\$ 989,05
Agente Fiscal de Rendas	R\$ 1.987,53
Almoxarife	R\$ 1.291,90
Assistente Social	R\$ 1.987,53
Auditor de Controle Interno	R\$ 1.807,58
Auxiliar Administrativo	R\$ 951,75
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.199,61
Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.051,35
Auxiliar de Saúde	R\$ 989,08
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 951,75
Auxiliar de Serviços I	R\$ 951,75
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.291,90
Bibliotecária	R\$ 1.987,53
Contador	R\$ 1.987,53
Coletor de Lixo	R\$ 951,75
Coord. Prog. Controle de Vetores	R\$ 1.987,53
Coordenador de Serviços	R\$ 1.051,35
Coveiro	R\$ 951,75
Cuidador de Creche	R\$ 1.101,99
Desenhista I	R\$ 1.032,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Eletricista	R\$ 1.199,61
Encanador	R\$ 1.199,61
Enfermeiro I	R\$ 1.987,57
Enfermeiro II	R\$ 2.013,54
Engenheiro Agrônomo	R\$ 6.207,81
Engenheiro Civil	R\$ 6.207,81
Engenheiro Químico	R\$ 1.803,21
Farmacêutica	R\$ 1.987,57
Fisioterapeuta	R\$ 1.987,57
Fonoaudiólogo	R\$ 2.142,47
Gari	R\$ 951,75
Guarda Classe Especial	R\$ 1.175,40
Guarda 1 Classe	R\$ 1.119,43
Guarda 2 Classe	R\$ 1.051,35
Guarda Estagiário	R\$ 984,84
Inspetor de Aluno	R\$ 951,75
Jardineiro	R\$ 951,75
Lançador I	R\$ 984,84
Leiturista	R\$ 989,05
Mecânico de Manutenção	R\$ 984,84
Médico I	26,62 h/p
Médico Plantonista	68,49 h/p
Médico PSF	R\$ 9.931,63
Médico Veterinário	R\$ 1.987,53
Merendeira	R\$ 951,74
Motorista	R\$ 1.051,35
Nutricionista	R\$ 3.613,60
Odontólogo	R\$ 1.987,53
Oficial Escolar	R\$ 989,05
Operador de ETA	R\$ 1.119,43
Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.291,90
Operador de Microcomputador	R\$ 1.031,42
Pedreiro	R\$ 1.199,61
Procurador Jurídico	R\$ 1.987,53
Professor Primeira Infância	R\$ 2.194,84
Psicólogo	R\$ 1.987,53
Psicopedagogo	R\$ 3.129,98
Recepcionista	R\$ 951,75
Salva Vidas	R\$ 1020,98

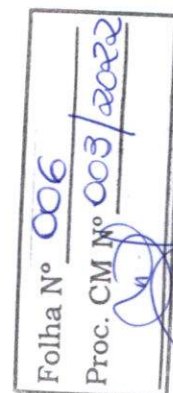
Folha N° 005
Proc. CM N° 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Servente I	R\$ 951,75
Técnico de Raio X	R\$ 1.291,90
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.291,90
Técnico em Química	R\$ 1.291,90
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.051,35
Técnico de Informática T I	R\$ 1.987,53
Técnico Esportivo	R\$ 1.987,53
Telefonista	R\$ 951,75
Tratorista	R\$ 1.051,35
Vigia	R\$ 951,75
Zelador	R\$ 951,75



Anexo III

Quadro a que se refere à Lei Complementar nº 271, de 20 de maio DE 2014

EMPREGO PÚBLICO EFETIVOS EM VACÂNCIA

Tabela – 200 horas mensais - Pedagogo

REF	I Inicial	II Pós Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.745,20	3.932,46	4.129,08	4.335,53
B	3.932,46	4.129,08	4.335,53	4.552,31
C	4.129,08	4.335,53	4.552,31	4.779,93
D	4.335,53	4.552,31	4.779,93	5.018,92
E	4.552,31	4.779,93	5.018,92	5.269,87
F	4.779,93	5.018,92	5.269,87	5.533,36
G	5.018,92	5.269,87	5.533,36	5.810,03
H	5.269,87	5.533,36	5.810,03	6.100,53
I	5.533,36	5.810,03	6.100,53	6.405,56
J	5.810,03	6.100,53	6.405,56	6.725,84

Tabela – 200 horas mensais - Diretor de Escola

REF	I Inicial	II Pós Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	4.672,05	4.905,65	5.150,93	5.408,48
B	4.905,65	5.150,93	5.408,48	5.678,90
C	5.150,93	5.408,48	5.678,90	5.962,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

D	5.408,48	5.678,90	5.962,85	6.260,99
E	5.678,90	5.962,85	6.260,99	6.574,04
F	5.962,85	6.260,99	6.574,04	6.902,74
G	6.260,99	6.574,04	6.902,74	7.247,88
H	6.574,04	6.902,74	7.247,88	7.610,27
I	6.902,74	7.247,88	7.610,27	7.990,78
J	7.247,88	7.610,27	7.990,78	8.390,32

Folha Nº 007
Proc. CM Nº 003/2022

EMPREGO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 396 DE 05/06/2019

Tabela – 200 horas mensais – COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.502,52	3.677,65	3.861,53	4.054,61
B	3.677,65	3.861,53	4.054,61	4.257,34
C	3.861,53	4.054,61	4.257,34	4.470,20
D	4.054,61	4.257,34	4.470,20	4.693,71
E	4.257,34	4.470,20	4.693,71	4.928,40
F	4.470,20	4.693,71	4.928,40	5.174,82
G	4.693,71	4.928,40	5.174,82	5.433,56
H	4.928,40	5.174,82	5.433,56	5.705,24
I	5.174,82	5.433,56	5.705,24	5.990,50
J	5.433,56	5.705,24	5.990,50	6.290,03

EMPREGO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 423 DE 13/02/2020

Tabela – 200 horas mensais – VICE-DIRETOR

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.502,52	3.677,65	3.861,53	4.054,61
B	3.677,65	3.861,53	4.054,61	4.257,34
C	3.861,53	4.054,61	4.257,34	4.470,20
D	4.054,61	4.257,34	4.470,20	4.693,71
E	4.257,34	4.470,20	4.693,71	4.928,40
F	4.470,20	4.693,71	4.928,40	5.174,82
G	4.693,71	4.928,40	5.174,82	5.433,56
H	4.928,40	5.174,82	5.433,56	5.705,24
I	5.174,82	5.433,56	5.705,24	5.990,50
J	5.433,56	5.705,24	5.990,50	6.290,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - 2022

Folha Nº	008
Proc. CM Nº	003/2022

Quadro a que se refere à Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Valor da Hora/Aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado	V Pedagogia	VI Pós- Graduação	VII Mestrado	VIII Doutorado
A	13,03	13,68	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33
B	13,68	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25
C	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21
D	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22
E	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28
F	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40
G	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57
H	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80
I	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80	27,09
J	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80	27,09	28,44

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Hora/Aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado	V Pedagogia	VI Pós- Graduação	VII Mestrado	VIII Doutora do
A	14,69	15,42	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66
B	15,42	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70
C	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78
D	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92
E	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12
F	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37
G	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69
H	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08
I	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08	30,53
J	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08	30,53	32,06



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO Nº 001
AO PROCESSO CM Nº 003/2022

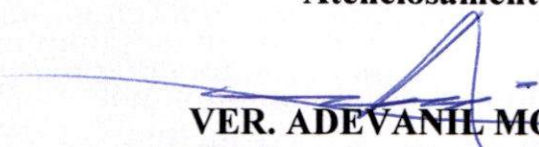
Folha Nº	009
Proc. CM Nº	003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria da Prefeita Municipal, onde dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal


VER. CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi em..... 01/02/2022


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi em..... 01/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 010
Proc. CM Nº 003/2022

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, que seja o Projeto de Lei Complementar Nº 002/2022, de autoria do Sra Prefeita Municipal, onde dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Empregados Públicos Municipais que especifica e dá outras providências. INCLUIDO NA PAUTA E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

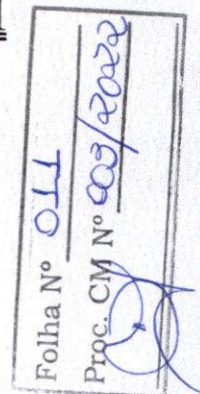
Di Zame
Flávia
Edn Carlos
Leandro
Leandro
Leandro
Leandro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2022

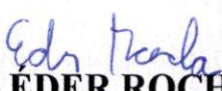


A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, onde dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais que especifica e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente


VER. EDER ROCHA
MEMBRO


VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR



Folha N°	012
Proc. CM N°	003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°002/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei Complementar n° 002/2022, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, onde dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais que especifica e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE

VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR

VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO



Folha Nº	013
Proc. CM Nº	003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 1586
(AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022)
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

**ONDE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais a contar de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante do artigo anterior de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL	
GABINETE	
Protocolado sob nº	424
na FL	015
Livro nº	
001/2017 às	9:55 Hs.
Estiva Gerbi,	03/02/2022

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário

VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta – Feira, 03 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 574

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 438 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

Folha Nº	014
Proc. CM Nº	003/2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais a contar de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante do artigo anterior de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 438 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual
dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de
10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos empregados públicos
municipais a contar de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante
do artigo anterior de 10,42% (dez por cento e quarenta e dois décimos), aos
empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II e III, que passam
a fazer parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

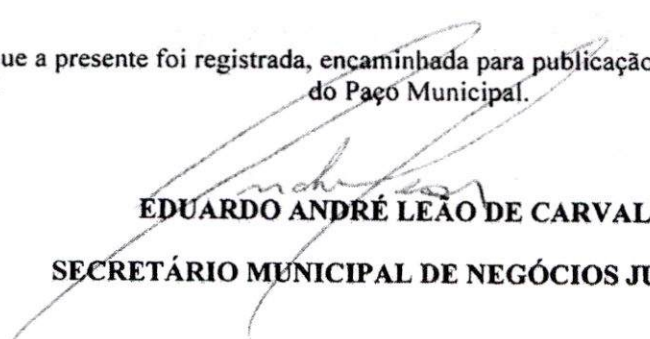
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando
disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 03 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio
do Paço Municipal.


EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Quadro de Empregados em Comissão da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Diretor de Departamento	R\$ 2.208,40
Diretor Geral	R\$ 11.042,00
Encarregado da Junta Militar	R\$ 1.645,26
Gerente de Divisão	R\$ 1.142,60
Supervisor de Ensino	R\$ 2.052,13
Supervisor de Escola	R\$ 2.052,13
Vice Diretor	R\$ 3.502,52

Anexo II

Quadro Empregos Efetivos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Administrador Centro Esportivo	R\$ 1.052,35
Agente Administrativo	R\$ 1.199,61
Agente Comunitário da Saúde	R\$ 1.711,51
Agente Controle de Vetores	R\$ 1.711,51
Agente Fiscal de Postura	R\$ 989,05
Agente Fiscal de Rendas	R\$ 1.987,53
Almoxarife	R\$ 1.291,90
Assistente Social	R\$ 1.987,53
Auditor de Controle Interno	R\$ 1.807,58
Auxiliar Administrativo	R\$ 951,75
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.199,61
Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.051,35
Auxiliar de Saúde	R\$ 989,08
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 951,75
Auxiliar de Serviços I	R\$ 951,75
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.291,90
Bibliotecária	R\$ 1.987,53
Contador	R\$ 1.987,53
Coletor de Lixo	R\$ 951,75



Folha Nº 017
Proc. CM Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Coord. Prog. Controle de Vetores	R\$ 1.987,53
Coordenador de Serviços	R\$ 1.051,35
Coveiro	R\$ 951,75
Cuidador de Creche	R\$ 1.101,99
Desenhista I	R\$ 1.032,92
Eletricista	R\$ 1.199,61
Encanador	R\$ 1.199,61
Enfermeiro I	R\$ 1.987,57
Enfermeiro II	R\$ 2.013,54
Engenheiro Agrônomo	R\$ 6.207,81
Engenheiro Civil	R\$ 6.207,81
Engenheiro Químico	R\$ 1.803,21
Farmacêutica	R\$ 1.987,57
Fisioterapeuta	R\$ 1.987,57
Fonoaudiólogo	R\$ 2.142,47
Gari	R\$ 951,75
Guarda Classe Especial	R\$ 1.175,40
Guarda 1 Classe	R\$ 1.119,43
Guarda 2 Classe	R\$ 1.051,35
Guarda Estagiário	R\$ 984,84
Inspetor de Aluno	R\$ 951,75
Jardineiro	R\$ 951,75
Lançador I	R\$ 984,84
Leiturista	R\$ 989,05
Mecânico de Manutenção	R\$ 984,84
Médico I	26,62 h/p
Médico Plantonista	68,49 h/p
Médico PSF	R\$ 9.931,63
Médico Veterinário	R\$ 1.987,53
Merendeira	R\$ 951,74
Motorista	R\$ 1.051,35
Nutricionista	R\$ 3.613,60
Odontólogo	R\$ 1.987,53
Oficial Escolar	R\$ 989,05
Operador de ETA	R\$ 1.119,43
Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.291,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Operador de Microcomputador	R\$ 1.031,42
Pedreiro	R\$ 1.199,61
Procurador Jurídico	R\$ 1.987,53
Professor Primeira Infância	R\$ 2.194,84
Psicólogo	R\$ 1.987,53
Psicopedagogo	R\$ 3.129,98
Recepcionista	R\$ 951,75
Salva Vidas	R\$ 1020,98
Servente I	R\$ 951,75
Técnico de Raio X	R\$ 1.291,90
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.291,90
Técnico em Química	R\$ 1.291,90
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.051,35
Técnico de Informática T I	R\$ 1.987,53
Técnico Esportivo	R\$ 1.987,53
Telefonista	R\$ 951,75
Tratorista	R\$ 1.051,35
Vigia	R\$ 951,75
Zelador	R\$ 951,75

Anexo III

Quadro a que se refere à Lei Complementar nº 271, de 20 de maio DE 2014

EMPREGO PÚBLICO EFETIVOS EM VACÂNCIA

Tabela – 200 horas mensais - Pedagogo

REF	I Inicial	II Pós Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.745,20	3.932,46	4.129,08	4.335,53
B	3.932,46	4.129,08	4.335,53	4.552,31
C	4.129,08	4.335,53	4.552,31	4.779,93
D	4.335,53	4.552,31	4.779,93	5.018,92
E	4.552,31	4.779,93	5.018,92	5.269,87



Folha N° 019

Proc. CM N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

F	4.779,93	5.018,92	5.269,87	5.533,36
G	5.018,92	5.269,87	5.533,36	5.810,03
H	5.269,87	5.533,36	5.810,03	6.100,53
I	5.533,36	5.810,03	6.100,53	6.405,56
J	5.810,03	6.100,53	6.405,56	6.725,84

Tabela – 200 horas mensais - Diretor de Escola

REF	I Inicial	II Pós Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	4.672,05	4.905,65	5.150,93	5.408,48
B	4.905,65	5.150,93	5.408,48	5.678,90
C	5.150,93	5.408,48	5.678,90	5.962,85
D	5.408,48	5.678,90	5.962,85	6.260,99
E	5.678,90	5.962,85	6.260,99	6.574,04
F	5.962,85	6.260,99	6.574,04	6.902,74
G	6.260,99	6.574,04	6.902,74	7.247,88
H	6.574,04	6.902,74	7.247,88	7.610,27
I	6.902,74	7.247,88	7.610,27	7.990,78
J	7.247,88	7.610,27	7.990,78	8.390,32

EMPREGO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 396 DE
05/06/2019

Tabela – 200 horas mensais – COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.502,52	3.677,65	3.861,53	4.054,61
B	3.677,65	3.861,53	4.054,61	4.257,34
C	3.861,53	4.054,61	4.257,34	4.470,20
D	4.054,61	4.257,34	4.470,20	4.693,71
E	4.257,34	4.470,20	4.693,71	4.928,40
F	4.470,20	4.693,71	4.928,40	5.174,82
G	4.693,71	4.928,40	5.174,82	5.433,56
H	4.928,40	5.174,82	5.433,56	5.705,24



Folha Nº 020
Proc. CM Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

I	5.174,82	5.433,56	5.705,24	5.990,50
J	5.433,56	5.705,24	5.990,50	6.290,03

EMPREGO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 423 DE
13/02/2020

Tabela – 200 horas mensais – VICE-DIRETOR

REF	I Inicial	II Pós-Graduação	III Mestrado	IV Doutorado
A	3.502,52	3.677,65	3.861,53	4.054,61
B	3.677,65	3.861,53	4.054,61	4.257,34
C	3.861,53	4.054,61	4.257,34	4.470,20
D	4.054,61	4.257,34	4.470,20	4.693,71
E	4.257,34	4.470,20	4.693,71	4.928,40
F	4.470,20	4.693,71	4.928,40	5.174,82
G	4.693,71	4.928,40	5.174,82	5.433,56
H	4.928,40	5.174,82	5.433,56	5.705,24
I	5.174,82	5.433,56	5.705,24	5.990,50
J	5.433,56	5.705,24	5.990,50	6.290,03

Quadro a que se refere à Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

Valor da Hora/Aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado	V Pedagogia	VI Pós- Graduação	VII Mestrado	VIII Doutorado
A	13,03	13,68	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33
B	13,68	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25
C	14,37	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21
D	15,08	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22
E	15,84	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28
F	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40
G	17,46	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57
H	18,33	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80
I	19,25	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80	27,09
J	20,21	21,22	22,28	23,40	24,57	25,80	27,09	28,44



Folha Nº	021
Proc. CM Nº	003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Hora/Aula

REF	I Inicial	II Pós- Graduação	III Mestrado	IV Doutorado	V Pedagogia	VI Pós- Graduação	VII Mestrado	VIII Doutor- do
A	14,69	15,42	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66
B	15,42	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70
C	16,19	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78
D	17,00	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92
E	17,85	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12
F	18,74	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37
G	19,68	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69
H	20,66	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08
I	21,70	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08	30,53
J	22,78	23,92	25,12	26,37	27,69	29,08	30,53	32,06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 022 fls. as quais estão

Devidamente rubricadas.

Estiva Gerbi, 03 de Fevereiro de 2022

1º Secretário (*)